

Obs.: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

b) Etapa II – Posse.

Local: Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN

Endereço: Rua Santa Maria, n. 1.307 – Bairro: Coronel Antonino - Campo Grande – MS;

Data: 08/12/2025;

Horário: 10horas.

Cargo Atual: Policial Penal

Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Masculino

INSCRIÇÃO	NOME
121855	LUCAS RODRIGUES MAIA

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SED/FDT/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – REE/MS

As SECRETARIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado para a convocação de professores em regime de suplência, na Rede Estadual de Ensino, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos Decretos Estaduais de n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, n. 16.589, de 21 de março de 2025, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MS, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, executado pelo Instituto Avalia, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência, na Rede Estadual de Ensino – REE/MS nos termos do Título III, Capítulo II, da Lei Complementar n. 87 de 31 de janeiro de 2000, de modo a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares, modalidades e município de opção, devidamente indicados no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado com vistas à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, de modo que a convocação será realizada conforme a demanda existente na Rede Estadual de Ensino – REE/MS, nos termos do artigo 17-A da Lei Complementar 87/2000, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 todo profissional que tenha a habilitação com licenciatura, para os componentes curriculares/etapas e modalidades especificadas no item 2 deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação em função de confiança ou a nomeação em emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 27, §9º-A, da Constituição Estadual, e no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

1.4.1. O candidato declarará, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, e em suas alterações, condição a ser comprovada no ato da convocação do profissional, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

1.5. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Estadual de Ensino – REE/MS poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 e, se aprovado, compor o Banco Reserva de Profissionais, podendo ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 50 (cinquenta) horas semanais.

1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas, prazos e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial Eletrônico, inclusive em Edições Extras, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, bem como, o site da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a fim de tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 consta no Anexo

II deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta a ser divulgada mediante edital próprio.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Função Docente Temporária	
Jornada de trabalho:	Até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Educação.	
Etapas e modalidades de ensino	Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades; Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades; e Modalidade Educação Especial.	
Municípios de atuação	Todos os 79 (setenta e nove) municípios do Estado.	
Remuneração:	Graduação com Licenciatura, Especialização, Mestrado, Doutorado	R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais)
Atribuições Básicas:	Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Estadual de Ensino - REE, o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Estadual de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Estado de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.	
Competências básicas para o exercício da Função Docente Temporária	Ter domínio da língua portuguesa e dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à aprendizagem contínua; estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clareza; administrar conflitos.	

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1 correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação. (De acordo com tabela vigente no ato da contratação).

2.1.1.1. A remuneração constante no subitem 2.1. poderá ser alterada durante a vigência da convocação de acordo com Tabela Remuneratória divulgada pelo Poder Executivo, sem que acarrete a redução da remuneração prevista no início do contrato.

2.1.1.2. A convocação do professor regente para atuação no Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, observará exclusivamente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista as especificidades da etapa da Educação Infantil ofertada na referida unidade escolar.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 visa atender às demandas de profissionais da Secretaria de Estado de Educação, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio e em suas modalidades, bem como em projetos específicos decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, conforme especificado nos quadros abaixo:

Etapa	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil	Pedagogia ou Normal Superior.
	Licenciatura plena, com habilitação para Docência na Educação Infantil.

Etapa	Requisito de Escolaridade
Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades	Licenciatura plena, com habilitação para Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu -Linguagens, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Linguagens.
	Biologia/Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza.
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas.
	Física	Licenciatura Plena em Física ou em Ciências com habilitação em Física ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza -ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza.
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu Ciências.
	História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas.
	Língua Estrangeira – Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira – Inglês.
	Língua Estrangeira – Espanhol	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira – Espanhol.
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu – Linguagens, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Linguagens.
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática e Educação Intercultural ou Licenciatura

Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
		Intercultural Indígena – Teko Arandu – Matemática, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Matemática.
	Química	Licenciatura Plena em Química, em Ciências com Habilitação em Química ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza.
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas.

Modalidade Educação Especial	Requisitos de Escolaridade e de Habilitação Profissional exigidos para atuação
Apoio Pedagógico Especializado	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.
Apoio Pedagógico Especializado para Estudantes Surdos	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas de atuação: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado ou Língua Brasileira de Sinais (Libras). Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Libras, por meio de exame oficial, realizado em até dois anos antes da data de convocação.

2.3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função Docente Temporária, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025, nas etapas, componentes curriculares, modalidades e município para os quais o candidato se inscreveu;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observado o disposto nos subitens 1.5 e 2.3.2 deste Edital;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

2.3.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura, conforme o componente curricular para o qual se inscreveu.

2.3.2. A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos, prevista na alínea "i" do subitem 2.3. deste Edital observará o teor do Parecer/PGE/MS n. 24/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado nas páginas 3 a 5 do Diário Oficial do Estado de nº 9.662, de 24 de maio de 2018, e do Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/ n. 057, de 5 de dezembro de 2019, publicado nas páginas 5 a 8 do Diário Oficial do Estado de nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 de caráter normativo, bem como o que estabelece o parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

2.4. Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento da convocação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 constará das seguintes etapas, conforme especificado neste Edital:

- a) Etapa I: Inscrições;
- b) Etapa II: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter exclusivamente classificatório;
- d) Etapa IV: Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados Pessoa Com Deficiência (PCD), e de cotistas negro ou indígena, realizada pela Equipe Multiprofissional, de caráter eliminatório.

3.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

3.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

3.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 3.3., preferencialmente o utilizado para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, além de outros materiais e documentos, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

3.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova, no caso dos candidatos autodeclarados Pessoa Com Deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.4.1. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo Simplificado, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de atendimento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.2.4.1.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

- I - Tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim solicitarem;
- II - Profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;
- III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;
- IV - Sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

3.2.4.1.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição. Para requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar o preenchimento on-line do **Formulário de solicitação de Inscrição**, de acordo com o disposto no subitem 4.3. deste Edital, especificando no campo indicado o tipo atendimento que será necessário para realização das fases;
- b) anexar em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, **até a 23h59min do dia 25/11/2025**, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá atestar, de forma expressa, a menção do tipo atendimento que será necessário e o motivo, além de fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

3.2.4.2. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.2.5. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e de transporte.

3.2.6. O candidato que necessitar de condição especial não prevista no Formulário de solicitação de Inscrição para a realização das provas, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo "Condições Especiais Extras", disponível no Formulário de solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s)

condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

3.3. Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares – Apenas Físico;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

3.3.1. Não serão aceitos, para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

3.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

3.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) digital, através da plataforma oficial (gov.br), ou deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

3.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será eliminado do certame.

3.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, deverá:

a) solicitar o atendimento especial através do **Formulário de solicitação de Inscrição**, a opção “amamentando” até o fim de período de inscrições;

b) Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em campo próprio, através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF **até a 23h59min do dia 25/11/2025**.

3.4.1. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de até uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

3.4.2. A candidata, ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar, será acompanhada por um(a) fiscal.

3.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato.

3.6. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

3.7. Não será permitida a permanência nos locais de realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, de candidatos:

- a) Portando armas ou munição;
- b) Com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;
- c) Utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;
- d) Com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora.

3.7.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

3.7.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) For surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos

- ou impressos não permitidos;
- b) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) Recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) Ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora ou pela equipe de aplicação das etapas;
- h) Deixar de observar o disposto nos subitens 3.7.1. e 3.7.2 deste Edital;
- i) Permitir, de qualquer modo, a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 3.7 deste Edital, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- j) Utilizar deliberadamente, dentro da sala de prova, quaisquer objetos não permitidos, previstos no item 3.7 deste Edital;
- k) For surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- l) For surpreendido portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.
- m) deixar de assinar a folha de respostas;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou à coleta da sua biometria digital e facial, quando solicitado;
- o) recusar-se a entregar ou retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões.

3.9. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado se, durante ou após a realização das etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

3.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das etapas ou atividades do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas.

3.11. No dia da realização das etapas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do referido Processo Seletivo Simplificado.

3.12. Em todos os cálculos citados neste Edital, serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o seu arredondamento.

3.13. O candidato poderá recorrer, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução do certame, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira, no Diário Oficial Eletrônico, observando as orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

3.13.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será evento ao qual se refira, no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, horários, orientações e procedimentos considerando o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente.

3.13.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos, e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos especificados, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) por discordância do indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;
- c) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Etapa II: Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- d) por discordância do resultado preliminar da Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- e) por discordância do resultado preliminar da Etapa IV: Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (PCD), e de cotistas negro ou indígena.

3.13.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do Processo Seletivo Simplificado.

3.13.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.13.6. Os recursos mencionados nas alíneas do subitem 3.13.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido, posteriormente, à deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o ou, com base no parecer firmado pela executora do certame, indeferindo-o. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter definitivo, e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.13.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

3.13.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Etapa II, será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. As respostas aos recursos interpostos contra as demais fases do certame, será possibilitado ao candidato

consultar o parecer individual, por meio de link específico.

3.13.8. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido estará, definitivamente, eliminado do certame.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme procedimentos especificados neste Edital.

4.1.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, prazos e procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.1.2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado ou a isenção confirmada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

4.1.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de solicitação de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

4.2. O sistema de inscrição, bem como o presente Edital de abertura das inscrições contendo a devida regulamentação e informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 serão disponibilizados no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

4.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br, solicitada no período **entre o dia 13/11/2025 e as 17h00min horas do dia 25/11/2025**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de solicitação de Inscrição on-line disponível no site mencionado no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.2. Após o envio do pedido de inscrição, o sistema retornará o número da inscrição para futuras consultas ou informações via sistema.

4.3.3. As informações prestadas no Formulário de solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do Certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.4. Quanto ao preenchimento do Formulário de solicitação de Inscrição, será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Processo Seletivo Simplificado por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio.

4.3.5. Durante todo o período de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e até a convocação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de solicitação de Inscrição.

4.3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irretratável da etapa, componente curricular, modalidade e município ao qual deseja concorrer, bem como de seu interesse ou não em atuar na Educação Especial e/ou de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência (PCD), e de cotistas negro ou indígena.

4.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais). O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado **até o dia 25 de novembro 2025**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio das redes credenciadas a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições.

4.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

4.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

4.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição.

4.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Avalia, pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail candidato@avalia.org.br, para verificar o ocorrido.

4.4.5. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, de programação de pagamento que não sejam efetivadas ou realizadas de forma diferente da estabelecida no subitem 4.4.

4.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de

15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período **entre o dia 13/11/2025 até às 23h00min do dia 14/11/2025**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o especificado neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, encaminhando **até às 23h59min do dia 14/11/2025**, por meio de campo específico, através do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado;

b2) no caso de candidato carente e inscrito em algum dos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado;

b3) no caso de candidato empregado que receba mensalmente até três salários mínimos bruto: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no Processo Seletivo Simplificado: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

4.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) enviar documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 4.5.

4.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá realizar uma nova inscrição e recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

4.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado cancelada.

4.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

4.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

4.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

4.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que

já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição anteriormente ao deferimento.

4.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.1.2.

4.5.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

4.6. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.7. A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens:

- a) Relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular, modalidade e município;
- b) Relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e que manifestaram interesse em atuar na Educação Especial, por município;
- c) Relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência, Negro e Indígena.

4.8. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao certame, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Em caso de constatação de eventual erro cadastral decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do Certame.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, AO NEGRO E AO INDÍGENA E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Ao candidato que no momento da inscrição se declarar pessoa com deficiência – PCD, negro ou indígena, que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento), 20% (vinte por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, das convocações realizadas com base neste Edital, de acordo com os componentes curriculares, modalidades e município de opção do candidato no ato da inscrição, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

5.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, deverão, cumulativamente:

- a) Realizar o preenchimento on-line do **Formulário de solicitação de Inscrição**, de acordo com o disposto no subitem 4.3 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- b) comparecer, portando laudo médico que ateste, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; e receber parecer conclusivo favorável da Equipe Multidisciplinar, quando da realização do procedimento de avaliação presencial.

5.2.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado Pessoa Com Deficiência o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

- c) Deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor

correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de *Snellen*, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f) Transtorno do Espectro Autista;

5.2.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 5.2, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao procedimento de avaliação presencial. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

5.2.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de *Snellen*), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame, nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

5.2.5. O Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial do candidato autodeclarado PCD será realizado pela Equipe Multiprofissional.

5.2.6. A Equipe Multiprofissional avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

5.2.7. A Equipe Multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no certame como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

5.2.8. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão os candidatos que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência no ato da inscrição.

5.2.9. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para a avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional, este deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 5.2. A não apresentação do referido laudo médico, na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como Pessoa com Deficiência.

5.2.10. Na data da avaliação presencial a ser realizada pela Equipe Multiprofissional, será feita a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

5.2.11. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame, na condição de cotista Pessoa Com Deficiência.

5.2.12. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoas com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

5.2.13. Será possibilitado ao candidato acessar a cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.2.14. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável, por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

5.2.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) Deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;

b) Receber parecer conclusivo não favorável, por parte da Equipe Multiprofissional, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.3. O candidato que desejar participar na condição de cotista negro, deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3.1. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negros, o candidato deverá, cumulativamente:

a) Realizar sua inscrição via Internet especificando no ato do preenchimento do **Formulário de solicitação de Inscrição**, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) Comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação presencial.

5.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado.

5.3.2.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.2.2. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de

heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.2.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.3.3.1. A pessoa que recusar a realização de filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, concorrerá apenas pela condição de ampla concorrência.

5.3.4. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de cotista negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

5.3.5. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro.

5.3.5.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.5.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.3.5.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

5.3.6. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

5.3.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão os candidatos autodeclarados negros no ato da inscrição.

5.3.8. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

5.3.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.3.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

5.3.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;

b) Receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.4. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá, cumulativamente:

a) Realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do **Formulário de solicitação de Inscrição**, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;

b) Comparecer, portando pelo menos um dos seguintes documentos mencionados nas alíneas abaixo ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação.

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

5.4.1. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

5.4.2. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4., a Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação.

5.4.3. Serão convocados para serem submetidos presencialmente ao procedimento de verificação, a ser realizado em data, horário e local informados mediante edital específico apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição.

5.4.4. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato,

sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

5.4.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- Deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- Não comparecer no procedimento de verificação portando pelo menos um dos documentos especificados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4. no prazo, e forma definidos em edital;
- Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o original de pelo menos um dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4., no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;
- Deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.4.6. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.4.6. deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

6. DA ETAPA II: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas, em data, horário e locais a serem divulgados por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 3 (três) horas e será realizada na data provável de **07 de dezembro de 2025**, no período Vespertino, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato.

6.1.2. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **02/12/2025**.

6.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

6.1.5. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando a via original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 3.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, o Cartão de Informação do Candidato, além de outros objetos individuais especificados neste edital.

6.1.6. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará o seu início.

6.1.7. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida a sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.8. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitida ao candidato a consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.9. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva, em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação.

6.1.10. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar, manualmente, as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.11. O Instituto Avalia disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Processo Seletivo Simplificado, na Internet, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova, ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.13. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9., será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, e constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta por questão, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Grupo	Matérias	Número de Questões	Peso de cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Conhecimentos de Legislação Educacional	5	1,00	5,00

Grupo	Matérias	Número de Questões	Peso de cada Questão	Total de Pontos
Grupo 2	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,00	10,00
Grupo 3	Conhecimentos Específicos da Etapa/Componente Curricular	15	1,00	15,00
Total		30	-	30,00

6.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.3.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, comunicando imediatamente ao fiscal de sala quaisquer inconsistências identificadas.

6.3.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para a correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.3.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou indevidas.

6.3.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, dupla marcação, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4. Após a realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para a interposição de recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.5. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.5.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.6. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.6.1. A atribuição da pontuação ao candidato observará os seguintes critérios:

a) Será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) Será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) Será considerada inválida, atribuindo-se pontuação 0,00 (zero) para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas.

6.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será calculado a partir da somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo, observando-se os pesos estabelecidos, neste Edital, para cada questão.

6.6.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

6.6.4. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025.

6.7. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, ordenada por ordem alfabética, em que constará a respectiva pontuação obtida e a situação do candidato na referida Etapa, expressa pelas palavras “Aprovado”, “Reprovado” ou “Ausente”, conforme sua situação individual.

7. DA ETAPA III: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

7.1. Todos os candidatos inscritos poderão enviar a documentação comprobatória da Prova de Títulos, sendo que, somente terão os documentos analisados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima estabelecida no subitem 6.6.3., além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** a partir **do dia 13/11/2025 até às 17h00min do dia 05/12/2025**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios da Prova de Títulos, deverão ser enviados, **até às 23h59min do dia 05/12/2025**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

7.1.2. Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, será necessário anexar os documentos novamente. Não haverá, sob hipótese alguma, transferência da documentação para outra inscrição, sendo responsabilidade exclusiva do candidato prestar as informações no Formulário de Cadastro de Títulos corretamente.

7.1.3. Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de documentos, ainda que via recurso.

7.1.4. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da pontuação.

7.1.5. Não serão considerados para a Prova de Títulos documentos que foram enviados para outras etapas/fases do certame.

7.1.6. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.2. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo e valerá de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor:

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	3	0,50	1,50
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	2	1,00	2,00
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	3,00	3,00
4	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,50	3,50
Total		6	-	10,00

7.3. Não serão considerados os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos), bem como os que não corresponderem às características descritas em cada item.

7.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, será aceito o Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, será aceito certificado ou declaração de conclusão de todas as disciplinas e horas/aulas previstas no curso, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aulas e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente.

7.6. Para comprovação de participação em cursos de Formação Continuada, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo conteúdo programático atinente. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

7.7. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por

instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

7.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

7.9. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos de formação continuada que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura no Diário Oficial Eletrônico.

7.10. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

7.11. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de formação continuada.

7.12. Não serão aceitos cursos em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado para fins de pontuação em cursos de formação continuada.

7.13. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

7.14. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

7.15. As comprovações enviadas deverão conter transcrito no documento, de forma clara, a informação de que o curso foi concluído pelo candidato, bem como, a data da conclusão.

7.16. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização, leitura de arquivos e demais, de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos do Instituto Avalia, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

7.17. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Etapa, com a respectiva pontuação obtida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/ SED/FDT/2025

8.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas por meio de edital próprio, e conterão a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por ordem crescente de classificação, por etapa, componente curricular, modalidade e por município, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Educação.

8.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as etapas conterá a relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular, modalidade e município de opção, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nas Etapas II e III, correspondentes à Prova Escrita Objetiva e à Avaliação Curricular (Prova de Títulos), respectivamente, conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$PF = Peii + Peiii$$

Em que:

PF: Pontuação Final;

Peii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa I: Prova Escrita Objetiva;

Peiii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

8.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- Obtiver maior pontuação no Grupo 3: Conhecimentos Específicos da Etapa/Componente Curricular, da Prova Escrita Objetiva;
- Obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, da Prova Escrita Objetiva;
- Obtiver maior pontuação no Grupo 1: Conhecimentos de Legislação Educacional da Prova Escrita Objetiva;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.2.2. A relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e que foram habilitados a atuarem na Educação Especial, por município, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, será calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nos Grupos I e II da Etapa II: Prova Escrita Objetiva e da pontuação total obtida na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$PF = Peiig1 + Peiig2 + Peiii$$

Onde:

PF: Pontuação Final;

Peiig1: pontuação obtida pelo candidato no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação, da Prova Escrita Objetiva;

Peiig2: pontuação obtida pelo candidato no Grupo 1: Conhecimentos Gerais Relativos à Educação, da Prova Escrita Objetiva;

Peiii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

8.2.3. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- b) obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver maior pontuação no Grupo 1: Conhecimentos de Legislação Educacional;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –SAD/ SED/FDT/2025

9.1. Compete às Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, no caso das escolas do interior do Estado, e à Coordenadoria de Lotação - Corlot/Sugesp/SED, no caso das escolas da Capital, a designação dos profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, observada a ordem classificatória e as normas previstas no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, bem como em outros atos ou normas complementares aplicáveis.

9.1.1. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

9.1.2. O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade a partir do início da jornada Formativa e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação, desde que observadas as condições previstas no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, sendo que o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

9.1.3. Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observado o prazo da contratação a que se referem o § 4º do art. 17-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e o art. 6º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

9.1.4. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 1 (um) ano, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

9.1.5. Caso venha a ser instaurado processo administrativo para a apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os profissionais convocados, esta implicará a imediata revogação da convocação, sendo o profissional reconduzido ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente de caráter temporário, na posição em que se encontrava antes da convocação, ficando, no entanto, vedada nova convocação até o término da apuração.

9.1.6. Para fins do previsto no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, o profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições e outras que venham a ser previstas no Decreto Estadual de n. 15.298, de 23 de outubro de 2019:

- a) Ausência de nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola, ao fim de cada semestre letivo, e obtido nota mínima para sua permanência;
- c) Não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo.

9.1.6.1. A avaliação a que se refere a alínea "b" do subitem 9.1.6 será elaborada e acompanhada por comissão a ser composta por representantes dos setores competentes, semestralmente, conforme norma específica expedida pela Secretaria de Estado de Educação.

9.2. A convocação dos interessados em atuar na modalidade da Educação Especial, por município, será procedida pela Coordenadoria de Educação Especial, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica (Coesp/Sudeb/SED) de acordo com a especificidade e necessidade de atendimento aos estudantes, análise da formação do profissional para a designação e posterior convocação, respeitada a ordem de classificação no certame, nos termos do que estabelece o parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

9.2.1. Os candidatos interessados em atuar na Educação Especial deverão observar as disposições constantes no Item 4, especificamente no item 4.3.6. deste Edital e, no ato da inscrição, indicar tal opção em campo próprio do Formulário de Inscrição, declarando, por conseguinte, possuírem documento comprobatório do requisito de escolaridade e de habilitação profissional específicos, conforme estabelecido no respectivo quadro do subitem 2.2. deste Edital, e que deverão ser comprovados na convocação.

9.2.2. Para a comprovação da licenciatura plena em Educação Especial, o candidato deverá apresentar, cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar, no ato de convocação.

9.2.3. Para a comprovação da certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o candidato deverá apresentar cópia de documento válido, que ateste sua aprovação em exame oficial de proficiência realizado em até dois anos antes da data de convocação.

9.2.4. A não apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios estabelecidos, ou a não comprovação do atendimento aos requisitos de escolaridade e de habilitação profissional estabelecidos neste Edital, de acordo com a modalidade da Educação Especial para a qual estiver aprovado, implicará a não contratação para a modalidade da Educação Especial.

9.3. Com vistas à melhoria do trabalho docente na Rede Estadual de Ensino – REE/MS, o profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025, que for designado para a convocação, deverá realizar curso de atualização em Língua Portuguesa, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, conforme especificado em documento próprio, com carga horária mínima de 40 horas, obtendo certificação durante o

primeiro ano de vigência do contrato, cuja pontuação será considerada na Avaliação Semestral realizada pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, e será válida para todos os profissionais de todos os componentes curriculares.

9.4. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) Cópia do Comprovante de Residência, com CEP;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) Cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Cópia do cartão ou de outro comprovante bancário do Banco do Brasil da conta corrente/salário individual, nos termos do edital de abertura da seleção;
- j) Cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular/disciplina;
- k) Original da Certidão Eleitoral, e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- l) Original do Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- m) Original do Termo de Ajuste e Compromisso, assinado;
- n) Original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- o) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- p) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- q) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- r) Comprovante de Qualificação Cadastral no E-social.
- s) Para a comprovação da Licenciatura plena em Educação Especial ou do curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado, o candidato deverá apresentar cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.
- t) Para a comprovação da certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (Libras), o candidato deverá apresentar cópia de documento válido, que ateste sua aprovação em exame oficial de proficiência realizado em até dois anos antes da data de convocação.
- u) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física.

9.4.1. As cópias dos documentos relacionados no subitem 9.4 deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

9.4.2. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e haja a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria de Estado de Educação, sem garantia de vaga.

9.5. A convocação de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, para a atuação no Sistema Prisional e na Unidade Educacional de Internação (UNEI), deverá se submeter à prévia investigação social.

9.5.1. Caso o profissional que tenha manifestado interesse em atuar como professor convocado no sistema prisional não seja recomendado pela investigação social, este retornará para a sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

9.6. A convocação de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, para a atuação na Educação Indígena, deverá se submeter à consulta da comunidade indígena, nos termos da legislação vigente. A consulta apenas será realizada se o professor constante do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária não for professor indígena, na forma da legislação pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 será de 2 (dois) anos, improrrogável, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

10.2. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico, pelo endereço www.imprensaoficial.

ms.gov.br.

10.4. Não serão fornecidas cópias dos documentos anexados em quaisquer etapas do certame, bem como, não serão fornecidas imagens e/ou vídeos colhidos durante as etapas presenciais.

10.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, pelo endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado no site do Instituto Avalia.

10.6. As Secretarias de Estado de Administração e de Educação, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025 e o Instituto Avalia não se responsabilizam por informações de caráter não oficial ou de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais etc.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

10.8. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras, similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, correrão exclusivamente por conta do candidato.

10.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

10.11. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Os casos omissos e as dúvidas que, porventura, surgirem, da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SED/FDT/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – REE/MS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei n. 14.934, de 25 de julho de 2024 - Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014 - Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Lei n. 6.359, de 9 de dezembro de 2024 - Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016 - Estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e suas alterações. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB n. 2, de 13 de novembro de 2024 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM. Resolução CNE/CEB n. 4, de 12 de maio de 2025 - Institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento IFA no Ensino Médio. Resolução CNE/CEB n. 4, de 17 de dezembro de 2018 - Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB. Lei Nº 6.026, de 26 de dezembro de 2022, que institui a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul. Resolução/SED/MS n. 4.026, de 2 de maio de 2022, que trata do Plano de Recomposição da Aprendizagem (PRA-MS) e suas alterações.

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: A Base Nacional Comum Curricular (Competências gerais da Educação

Básica); os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; O pacto interfederativo e a implementação da BNCC). Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul - Ensino Médio (Itens: A Territorialidade de Mato Grosso do Sul, Temas Contemporâneos, Educação Integral, Avaliação e Formação Continuada), Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) aplicadas à educação; Metodologias Ativas de Aprendizagem; Pedagogia da Presença (concepção e papel do professor); Planejamento e organização do trabalho pedagógico; Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas: tipos de avaliação e avaliações externas e em larga escala.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ETAPA/COMPONENTE CURRICULAR:

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL: Os campos de experiência e as metodologias adequadas na prática pedagógica; Planejamento de aulas e atividades; Desenvolvimento infantil; Inclusão na Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil; Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul; Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

3.2. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES: Planejamento; Avaliação da Aprendizagem: conceitos e procedimentos; Tendências Pedagógicas; Vygotsky e Piaget: Papel do professor e desenvolvimento da aprendizagem; Conceitos: Alfabetização e Letramento; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.

3.3. ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SUAS MODALIDADES:

3.3.1. ARTE: Elementos básicos da linguagem: Artes visuais: ponto, linha, forma, espaço, movimento e dimensão; Dança: Movimento corporal, espaço e tempo; Música: altura, intensidade, timbre, melodia e ritmo; Teatro: Cenografia, figurino, maquiagem, sonoplastia, iluminação e objeto cênico. Materialidades: Artes Visuais: desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, gravura e arquitetura; Dança, Música e Teatro: execução e apreciação cênica e musical reconhecendo timbres e características de instrumentos musicais diversos, expressão corporal e narrativas; Contextos e práticas: História da Arte Visual, Música, Dança e Teatro: da Pré-História à Arte Contemporânea regional, nacional e mundial; Folclore sul-mato-grossense; Processos de criação e avaliação: Processos avaliativos em produções artísticas escolares por meio da criação, fruição e contextualização, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final, possibilitando e contemplando as diferentes linguagens da arte e a integração entre elas; O uso das diversas tecnologias para práticas sociais de leitura e produção em Artes Visuais, Teatro, Dança e Música.

3.3.2. BIOLOGIA/CIÊNCIAS: Misturas homogêneas e heterogêneas; separação de materiais; Estrutura da matéria (modelos que descrevem a estrutura da matéria); Estados físicos da matéria; Transformações químicas da matéria; Forma, estrutura e movimentos da Terra; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Uso consciente de energia elétrica; Mecanismos reprodutivos e Sexualidade; Célula como unidade da vida; Composição química das células, Metabolismo celular (morfologia e fisiologia da célula), DNA e RNA (Replicação, Transcrição e Síntese Proteica); Níveis de organização dos seres vivos; Sistemas do corpo humano; Surgimento do universo, da Terra, da vida e sua evolução, abordando as principais teorias científicas; Ecologia (conceitos de população, comunidade, ecossistema e biosfera); Cadeias e teias alimentares; Relações ecológicas; Diversidade de ecossistemas; Biomas brasileiros e ecossistema regional (Mato Grosso do Sul); Ciclos biogeoquímicos e o equilíbrio entre os meios bióticos e abióticos; Classificação dos seres vivos (Vírus e características gerais dos cinco grandes reinos); Genética: herança mendeliana, mutações, variabilidade e genética de população, Teorias da Evolução: Lamarckismo e Darwinismo (Seleção Natural); Programas e indicadores de saúde pública; Saneamento, programas de imunização, prevenção e tratamento da saúde; Reprodução humana, métodos contraceptivos e infecções sexualmente transmissíveis (IST); Letramento científico no ensino de ciências.

3.3.3. EDUCAÇÃO FÍSICA: Corpo, Saúde e Espaço temporal; Esportes de campo e taco, Esportes de rede/parede, Esportes de invasão; Principais regras e materiais utilizados; Lutas do mundo; Brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana; Aspectos fisiológicos relacionados à saúde e manutenção do corpo; Ginástica de condicionamento físico, Ginástica de conscientização corporal; Contexto histórico da Educação Física local, regional e/ou global, com o avanço da tecnologia e seu reflexo nas práticas corporais juvenis; Práticas corporais de aventura urbana; Atividades físicas ao ar livre, em diferentes eixos da cultura corporal (lutas, esportes, jogos, ginásticas, práticas corporais de aventura); Histórico da relação e significação do corpo e os estereótipos criados nas sociedades antiga e moderna; Esporte: inclusão, socialização e comunicação corporal.

3.3.4. FILOSOFIA: Origem do pensamento filosófico; O papel do pensamento socrático; Filosofia Antiga: sofistas, Platão, Aristóteles, estoicismo e epicurismo; Filosofia Medieval: Patrística e Tomismo; Racionalismo e Empirismo; Maquiavel: relação entre ética e política; Positivismo e Marxismo; Fenomenologia e Existencialismo; Escola de Frankfurt e a Teoria Crítica; Epistemologia: validade do conhecimento; Filosofias da Educação.

3.3.5. FÍSICA: Teoria do Big Bang; Expansão do Universo; Fundamento de Cosmologia; Fundamentos de Astronomia; Fundamentos de Astrofísica; Espectro Luminoso; Radiação cósmica de fundo; Cinemática; Princípio fundamental da dinâmica; Leis de Kepler; Gravitação Universal; Trabalho e Variação da Energia Potencial; Energia Mecânica; O Conceito de Energia Mecânica; Princípio da Conservação de Energia; Energia e sua Transformação; Energia solar; Energia eólica; Energias alternativas; Energia Nuclear; A Dinâmica de um Sistema; Energia de um Sistema de Partículas; Momento Linear; Conservação do Momento Linear; Tipos de Colisões; Ondas; O conceito de onda; Tipos de Ondas; Ondas unidimensionais e bidimensionais; Intensidade de uma onda; Interferência de ondas; Difração; Ondas sonoras; Ondas Eletromagnéticas; Temperatura; Escalas Termométricas; Dilatação térmica; A natureza do calor; Processos de transferência de calor; Equilíbrio térmico e a lei zero da termodinâmica; A primeira lei da termodinâmica; Processos reversíveis; Motor térmico; Refrigerador; A escala termodinâmica de temperatura; Entropia em processos reversíveis; Variação de entropia em processos irreversíveis;

Transformadores; Corrente elétrica; Circuitos elétricos e sua representação; Motores elétricos; Ímãs e bobinas; Campanhas e medidores elétricos; Força magnética e corrente elétrica; Força e campo magnéticos; Força e campo elétrico; A interação elétrica e seu papel; Carga elétrica; Força elétrica; Potencial elétrico; Campo elétrico; Distribuições de cargas; Condutores e dielétricos; Energia elétrica; Ondas eletromagnéticas; Características das ondas eletromagnéticas; Espectro eletromagnético; Luz visível, infravermelho e ultravioleta; Raios X e Raios gama; Transmissão e recepção de ondas de rádio; efeito Fotoelétrico.

3.3.6. GEOGRAFIA: Conceitos de território e territorialidade; limites e fronteiras; Cartografia: o ensino da cartografia e as tecnologias; A globalização e seus contextos econômicos e sociais; Estado e Nação; ocupação espacial; Atividades industriais e agropecuárias: produção e impactos ambientais; Fontes Produtivas e Fontes Alternativas de Energia: as questões políticas, econômicas e ambientais relacionadas à produção e consumo de energia; Diversidade étnica e cultural no território de Mato Grosso do Sul; Políticas da Terra: as relações de trabalho na zona rural, a luta pela terra e os conflitos sociais no campo; As formas de ocupação do espaço geográfico no Brasil e no Mundo; O Brasil e suas regiões: biomas, domínios morfoclimáticos e ecossistemas; Urbanização e metropolização; A economia mundial e do Brasil.

3.3.7. HISTÓRIA: Feudalismo; Reformas Religiosas; Iluminismo; Renascimento Cultural; Revolução Francesa; Brasil Colonial: Pacto Colonial; Guerra do Paraguai; Colonização no Sul de Mato Grosso: Rota das Monções; Criação do Estado de Mato Grosso do Sul e a Organização social; Patrimônio Cultural; Ciclo da Erva-Mate e a Transteritorialidade do Mato Grosso do Sul; Ditadura Militar; Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno; Estudos Étnico-raciais; Tempo e Espaço; Mudanças e Permanências.

3.3.8. LÍNGUA ESTRANGEIRA – LÍNGUA INGLESA: Conhecimentos linguísticos: Adjetivos; Imperativo; Caso genitivo; Pronomes – possessivo adjetivo, pessoal do caso reto e oblíquo, relativo; Prefixos e sufixos; Polissemia; Voz passiva; Tag questions; Quantificadores – many, much, few, little, some, any; Comparativos e Superlativos; Condicionais; Gerúndio e infinitivo; Advérbios (modo, lugar, tempo, frequência, intensidade); Conjunções; Phrasal Verbs; Preposições: (lugar, tempo e movimento); Tempos verbais: presente, passado e futuro (simples e contínuo); Futuro Going to, Will; Presente Perfeito Simples/Continuous; Verbos modais: can, can't, should, shouldn't, must, may, might, would rather, had better; Used to; Pronomes Interrogativos; The causative form of have; Discurso direto e indireto. Vocabulário: Cognatos e falsos cognatos; Expressões de preferências e/ou pontos de vista - Likes and dislikes; Vocabulário em geral; Leitura: Estratégias de leitura: skimming e scanning; Gêneros Textuais; Marcadores Discursivos (addition, time, contrast, cause/consequence, conclusion, comparison, condition, opposition); Texto multimodal (infográficos, anúncios, propagandas, cartoons, HQs, charges); Textos multimodais do campo artístico-literário (lendas, mitos, fábulas, contos, crônicas, canção, poemas, poemas visuais, cordéis, quadrinhos, tirinhas, charge/cartum, dentre outros); A língua Inglesa como instrumento de comunicação global na sociedade atual.

3.3.9. LÍNGUA ESTRANGEIRA – LÍNGUA ESPANHOLA: Diferentes linguagens; informações: implícitas, explícitas e ambíguas, subentendidas na linguagem verbal e não verbal; Sistema fonético-fonológico entre a língua espanhola e a língua portuguesa; Intencionalidade do uso e aplicação dos substantivos (gênero, número e grau) e dos artigos (definidos, indefinidos e neutros); Textos multimodais, uso do presente do indicativo, dos pronomes demonstrativos e possessivos; Funções da linguagem: elementos semânticos: sinônimos, antônimos, expressões idiomáticas, dentre outros; Diferentes semioses do discurso e práticas de linguagens e a mobilização de conhecimentos específicos sobre elas: emprego das conjunções y/e/o/u/ó, "estar + gerúndio" e "apócope"; A literatura hispânica: influência paraguaia, boliviana e indígena na cultura, culinária e nas artes plásticas de Mato Grosso do Sul; A intencionalidade do uso estilo direto e indireto; acentuação das palavras e as conjunções e preposições; Aspectos históricos, geográficos, políticos e sociais dos países hispanohablantes, preferencialmente, os países da América do Sul e suas variedades linguístico-culturais; Variantes linguísticas nos países hispanohablantes; adjetivos pátrios; palavras heterotônicas, heterossemânticas e heterogênicas; Relações interpessoais: simetria, assimetria, cortesia, afetividade; verbos no futuro, imperativo e condicional.

3.3.10. LÍNGUA PORTUGUESA: Gramática contemporânea e tradicional (norma padrão): relações de poder, aspectos ideológicos e preconceito linguístico; Variedades linguísticas da língua portuguesa no discurso cotidiano; Gêneros discursivos em diferentes linguagens; Gêneros discursivos digitais; Tipos de texto; Coesão e coerência textual; Elementos de coesão, marcas gramaticais e lexicais, verbos dicendi, discurso direto, discurso indireto; Intertextualidade e interdiscursividade; Pontuação, ortografia e acentuação gráfica; Uso da crase; Interpretação de textos; Processos de formação de palavras; Figuras de linguagem; Principais características de autores e obras nas literaturas: sul-mato- grossense; brasileira; portuguesa; africana em língua portuguesa.

3.3.11. MATEMÁTICA: Funções elementares e suas aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Resolução de sistemas de equações lineares; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria Plana: polígonos regulares, Teorema de Pitágoras, Teorema de Tales, trigonometria no triângulo retângulo, área de figuras, semelhança de triângulos, congruência de triângulos e ladrilhamento; Geometria Espacial: projeções no plano, princípio de Cavalieri, prismas, pirâmides, cilindros e cones; Estatística: amostras, gráficos (box-plot, histograma, barras, poligonal, setor), frequências: absoluta, acumulada e relativa, medidas de tendência central e de dispersão; Probabilidade: experimento aleatório, espaços amostrais discretos ou não, eventos equiprováveis ou não, problemas envolvendo cálculo de probabilidade; Análise Combinatória: problemas envolvendo princípio multiplicativo, arranjo e combinação.

3.3.12. QUÍMICA: Modelos Atômicos; Química Nuclear: decaimento nuclear, radioatividade e energia nuclear; Periodicidade: estrutura Geral da Tabela Periódica – raio atômico, raio iônico, energia de ionização, e afinidade eletrônica; Propriedades Gerais dos elementos químicos; Ligações Químicas: Ligação Iônica, Ligação Covalente, Ligação Metálica e Propriedades das ligações; Modelo de Repulsão dos Pares Eletrônicos da Camada de Valência; Teoria da Ligação de Valência; Forças Intermoleculares; Reações Químicas; Estequiometria das reações químicas; Reagente Limitante: rendimento e limites das reações; Eletroquímica; Termoquímica: Entalpia, Combinação

das Entalpias de reação; Lei de Hess; Misturas e Soluções: Classificação, Técnicas de separação, Cálculos de Concentração e Diluição; Equilíbrio Químico; Cálculos de pH; Estudo dos Gases: natureza dos gases, leis dos gases, movimento de moléculas gasosas e gases reais; Química do Petróleo; Estrutura e propriedades físico-químicas dos Hidrocarbonetos Alifáticos e Aromáticos; Funções Oxigenadas e Nitrogenadas; Macromoléculas Biológicas: estrutura e propriedades das proteínas, carboidratos e lipídios.

3.3.13. SOCIOLOGIA: A discussão do Senso Comum e Estruturação do Pensamento Científico; Cultura material e imaterial: Brasileira e Sul-Mato-Grossense; Racismo, desigualdade e poder no Brasil; Marx e o Materialismo Histórico Dialético; Revolução Tecnológica e Influência das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nas relações interpessoais; Indústria Cultural e a deformação da Identidade Pessoal: padronização e lazer alienado; Formas de Incentivo aos Grupos Étnicos (povos indígenas e quilombolas) para a diversificação na produção de alimentos; Minorias e as lutas por direitos indígenas e populações afrodescendentes no contexto de exclusão; A organização política brasileira: Estados e formas de governo no Brasil.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SED/FDT/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – REE/MS
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	13/11/2025	17h00min do dia 25/11/2025
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	13/11/2025	25/11/2025
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	13/11/2025	23h00min do dia 14/11/2025
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	13/11/2025	14/11/2025
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/11/2025	
	Recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/11/2025	
	Resultado definitivo das isenções da taxa de inscrição	24/11/2025	
	Período para encaminhamento da documentação relativa à solicitação de atendimento especializado	13/11/2025	25/11/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no certame	28/11/2025	
	Recurso para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	28/11/2025	
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Certame e homologação das inscrições	02/12/2025	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	02/12/2025	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	07/12/2025	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	09/12/2025	
	Período Recursal do contra o Gabarito Preliminar	09/12/2025	10/12/2025
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	22/12/2025	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	22/12/2025	
	Recurso do resultado da Prova Escrita Objetiva	22/12/2025	23/12/2025
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	06/01/2026	
Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	06/01/2026	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	10/01/2026	11/01/2026
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	15/01/2026	
	Período Recursal	15/01/2026	16/01/2026
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	26/01/2026	
Prova de Títulos	Período para preenchimento do Formulário de Cadastro dos Títulos (online)	13/11/2025	17h00min do dia 05/12/2025
	Período para envio dos documentos comprobatórios de títulos (online)	13/11/2025	05/12/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	15/01/2026	
	Período Recursal	15/01/2026	16/01/2026
	Publicação do Resultado definitivo da Prova de Títulos	26/01/2026	
Classificação Final	Publicação da Classificação preliminar dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo Simplificado	26/01/2026	

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SED/FDT/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO REE/MS

MUNICÍPIOS DE INSCRIÇÃO

Etapas/Modalidade: Educação Infantil
Campo Grande

Etapa/Modalidade: Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Anos Finais do Ensino Fundamental / Ensino Médio / Educação Especial		
Água Clara	Coxim	Nova Alvorada do Sul
Alcinópolis	Deodápolis	Nova Andradina
Amambai	Dois Irmãos do Buriti	Novo Horizonte do Sul
Anastácio	Douradina	Paraíso das Águas
Anaurilândia	Dourados	Paranaíba
Angélica	Eldorado	Paranhos
Antônio João	Fátima do Sul	Pedro Gomes
Aparecida do Taboado	Figueirão	Ponta Porã
Aquidauana	Glória de Dourados	Porto Murtinho
Aral Moreira	Guia Lopes da Laguna	Ribas do Rio Pardo
Bandeirantes	Iguatemi	Rio Brilhante
Bataguassu	Inocência	Rio Negro
Batayporã	Itaporã	Rio Verde de Mato Grosso
Bela Vista	Itaquiraí	Rochedo
Bodoquena	Ivinhema	Santa Rita do Pardo
Bonito	Japorã	São Gabriel do Oeste
Brasilândia	Jaraguari	Selvília
Caarapó	Jardim	Sete Quedas
Camapuã	Jateí	Sidrolândia
Campo Grande	Juti	Sonora
Caracol	Ladário	Tacuru
Cassilândia	Laguna Carapã	Taquarussu
Chapadão do Sul	Maracaju	Terenos
Corguinho	Miranda	Três Lagoas
Coronel Sapucaia	Mundo Novo	Vicentina
Corumbá	Naviraí	-
Costa Rica	Nioaque	-

ANEXO IV AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SED/FDT/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO REE/MS
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2025 – SAD/SED/FDT/2025, de 13 de novembro de 2025, relativo ao Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2025, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária na rede Estadual de Ensino REE/MS, que o(a) candidato(a) _____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 32/2025 – CBMMS/QPTBM/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº-667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº-14.751, de 12 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 6.300, de 5 de setembro de 2024, torna pública, para conhecimento do interessado, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único a este edital, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível n. 1417002-17.2025.8.12.0000, na condição de *sub judice*, para efetuar a matrícula no CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Bombeiros Temporários para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na Lei 6.300/2024, mediante apresentação dos documentos solicitados.
2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 do Edital nº 1/2025/SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.
3. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.
4. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar os seguintes documentos originais exigidos na inscrição:
 - 4.1 Carteira de Identidade (RG);
 - 4.2 Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
 - 4.3 Comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
 - 4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.5 Título de Eleitor;
 - 4.6 Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 4.7 Comprovante de quitação com o serviço militar;
 - 4.8 Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
 - 4.9 Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
 - 4.10 Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
 - 4.11 Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 4.12 Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - 4.13 Comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;